CÂMARA MUN... DE CEDRAL
RECEBIDO
Em: 01/06/2022
PROTOCOLO: 021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.235.006/0001-24

PROJETO DE LEI Nº010, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a **Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COPIR**, com a finalidade de promover as ações e articulações institucionais necessárias às políticas de promoção da igualdade racial no Município, bem como promover a articulação entre as Secretarias Municipais, para assegurar a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º São atribuições específicas da **Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COPIR**:

I - Auxiliar o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial;

II - Assessorar o Conselho Municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial na formulação, coordenação e articulação das políticas e diretrizes mencionadas no inciso anterior, bem como nas políticas instituídas no âmbito da Lei Municipal nº 118, de 2014;

III - Auxiliar o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

IV - Articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;

V - Auxiliar o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;

VI - Promover e participar de seminários, debates, pesquisas, cursos, estágios, grupos de estudos e outras atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial;

VII - Planejar e coordenar a execução e avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VIII - Acompanhar a aplicação da legislação de ações afirmativas e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Município, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;

IX - Acompanhar e coordenar a execução do Plano Municipal de Igualdade Racial;

X - Auxiliar o Prefeito Municipal no acompanhamento e execução dos Programas Federais, Estaduais e Municipais voltados para a Promoção da Igualdade Racial que são oferecidos no Município;

XI – Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

XII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito, obedecidas as Leis Orçamentárias, dará apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º A Administração Municipal poderá consignar, nos orçamentos anuais e plurianuais do Executivo, dotações orçamentárias para prover a manutenção e o funcionamento dos órgãos integrantes da Estrutura Administrativa.

Art. 5º As despesas com a execução do órgão criado correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da LOA, no ano posterior à aprovação desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA:22574115368

Assinado de forma digital por FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA:22574115368
Dados: 2022.06.01 16:40:50 -03'00'

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal